



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

DECISÃO

Processo nº 2020004043

PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E GRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS

Decisão N.: PL/RS-33/2022

Sessão: Plenária Ordinária n. 1.825

Data: 18 de março de 2022

Interessado: Universidade do Vale do Taquari - UNIVATES

Referência: Protocolo n. 2020004043

Ementa: Aprova o registro para representação no Plenário do Crea-RS da Universidade do Vale do Taquari - UNIVATES

O **Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-RS**, de forma híbrida, reuniu-se ordinariamente, via online pelo aplicativo Zoom e presencial nas dependências do auditório Wilson Aita no Centro de Tecnologia da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, cidade de Santa Maria (RS), analisando o processo em epígrafe, que trata de pedido de registro para fins de representação plenária no Crea-RS, requerido pela Universidade do Vale do Taquari - UNIVATES, em conformidade com as exigências estabelecidas pela Resolução do Confea n. 1.070, de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para registro e revisão de registro das instituições de ensino e das entidades de classe de profissionais nos Creas, **considerando** que o Processo tramitou pelas Câmaras Especializadas de Engenharia Civil e Agrimensura, Elétrica, Mecânica e Metalúrgica, Segurança do Trabalho e Química, e todas elas deferiram o registro de representação no Plenário do Crea-RS da Universidade do Vale do Taquari - UNIVATES, pois a mesma possui cursos destas modalidades, e **considerando** que como a Universidade não apresenta cursos do âmbito da Agronomia e da Florestal as Câmaras Especializadas de Agronomia e Florestal manifestaram-se no sentido de não haver necessidade de análise pelas mesmas, o mesmo ocorrendo com a Câmara Especializada de Geologia e Minas por onde o Processo não tramitou por não haver necessidade de análise tendo em vista que a Universidade não possui estes cursos, **decidiu**, por unanimidade, aprovar o relatório e voto fundamentado, proferido pelo conselheiro **NELSON KALIL MOUSSALLE**, nos seguintes termos: *“Diante do exposto votamos pelo deferimento da solicitação de registro de representação no Plenário do Crea-RS da Universidade do Vale do Taquari - UNIVATES, acompanhando o voto favorável das Câmaras Especializadas de Engenharia Civil e Agrimensura, Elétrica, Mecânica e Metalúrgica, Segurança do Trabalho e Química. É o Parecer.”* **Presidiu a votação a Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente do CREA-RS. Presentes os conselheiros** Adalberto Gularte Schafer, Adelir José Strieder, Airton José Monteiro, Alberto Stochero, Alexandre Zillmer, André Sant’ana Stolaruck, Antônio Alcindo Medeiros Piekala, Biane de Castro, Carlos Roberto Santos da Silveira, Caroline Daiane Raduns, Cassiana Roberta Lizzoni Michelin, Cassiano Machado da Silva, Cibele Rosa Gracioli, Cláudia de Diehl, Cláudio Akila Otani, Daisy Munhoz Goulart, Dorli Pereira da Silva, Edison Bisognin Cantarelli, Eduardo de Brito Souto, Eduardo Schmitt da Silva, Elisabete Gabrielli, Fernando Luiz Carvalho da Silva, Gabriela Florindo Marques, Guilherme Reisdorfer, Jerson José Spohr, João Luis de Oliveira Collares Machado, Juarez Morbini Lopes,

Lauro Mario, Lélío Gomes Brod, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Marcelo Pelisoli Holz, Marcelo Zunino, Marcio Wrague Moura, Marco Antônio Fontoura Hansen, Marco Aurélio dos Santos Caminha Júnior, Marino José Greco, Mateus Stapassoli Piato, Nelson Agostinho Burille, Nilza Luiza Venturini Zampieri, Pedro Leopoldo Perret Furtado, Plínio Luiz Cerutti Júnior, Ronaldo Hoffmann, Roque Rutili, Tamara França Machado, Ubiratan Oro, Vitor Jorge Dabull Righi, Adão Roberto Rodrigues Villaverde, Adriano Agnoletto de Oliveira, Aldo Juliano Zamberlan Maraschin, Alessandro Gomes Preissler, Angelica de Oliveira Henriques, Ari Borges dos Santos, Ariane Rebelato Silva dos Santos, Carlos Giovanni Fontana, Christiane Brisolara de Freitas, Cláudia Trindade Oliveira, Derli João Silveira da Silva, Diogo Adriano Barboza, Edgar Bortolin, Eduardo Noll, Elemar Posche, Fernanda Pacheco, Fernando Martins Limongi, Flávio Thier, Gabriela Florindo Marques, Gelson Pelegrini, Gustavo Gotter Knies, Hilário Pires, Isabela Leal da Silva Cardoso, Joaquim José Schuck, Jorge Alberto de Souza Cunha, José Ângelo Moren dos Santos, José Luiz Tragnago, José Roberto Heberle, Kleber Trindade Rígon, Leandro Nunes de Souza, Leonardo Gonçalves Cera, Luiz Antonio Ratkiewicz, Maércio de Almeida Flores Cruz, Marcelo Biesuz, Orlando Pedro Michelli, Ormar Jose Pedroso dos Santos, Paulo Ricardo Facchin, Paulo Ricardo Rosa da Silva, Pedro Ivan de Oliveira, Rafael Luciano Dalcin, Regis Sivori Silva dos Santos, Renata Farias Oliveira, Rene Reinaldo Emmel Junior, Ricardo Giacomello Cobalchini, Ricardo Girardi, Rodrigo Sanchotene Thoma, Rogerio Peracchia Machado, Ronald Rolim de Moura, Roselaine Cristina Mignoni, Sandro Donato Pavanatto Cerentini, Talles Soares Rosa, Thierry Moraes da Rosa Silva, Tiago Pich Garcia, Vilson Antonio Klein, Vinicius Leônidas Curcio, Vulmar Silveira Leite e Werner Jaeger Junior.

Encaminha-se ao Confea para apreciação e homologação.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DA SILVEIRA SOARES, Apoio Administrativo**, em 26/03/2022, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 29/03/2022, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0917382** e o código CRC **B477419A**.